



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.466, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

(PL de autoria do vereador Ricardo Longatti França)

Dispõe sobre a transparência dos relatórios de vistorias técnicas em viadutos, pontes, túneis e passarelas do Município de Indaiatuba.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

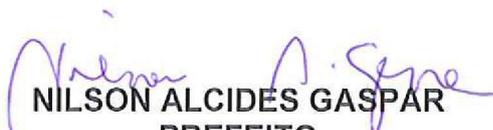
Art. 1º Nos viadutos, túneis, pontes e passarelas sujeitos a vistorias periódicas da integridade de sua estrutura, na forma das normas técnicas aplicáveis, haverá, em local de fácil visualização, placa com as seguintes informações:

- I – periodicidade mínima das vistorias técnicas;
- II – data e resultado da última vistoria;
- III – identificação do profissional técnico responsável;
- IV – endereço do sítio eletrônico oficial para consulta do respectivo relatório.

Parágrafo único. Os relatórios de vistorias técnicas deverão ser disponibilizados em área específica e exclusiva do Portal da Transparência constante do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 04 de novembro de 2020, 190º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO